

estado de qualidade das águas, nela integrando a defesa e valorização dos recursos hídricos nas suas múltiplas vertentes;

O princípio de que os custos dos serviços devem ser, tendencialmente, suportados pelos respectivos utilizadores, sendo esse um dos aspectos basilares das orientações conducentes à racionalização da administração, permitindo melhorar a sua eficácia;

Este princípio tem como corolário a melhoria objectiva da prestação desses serviços e o aumento efectivo do grau de satisfação por parte dos utentes que aos mesmos recorrem.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, e de acordo com as competências que me são atribuídas pela conjugação do artigo 25.º A com o artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações e redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril) e na sequência da superior aprovação por parte do SS. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, conferida por seu despacho com data de 20 de Novembro de 2008, no exercício das competências que lhe estão cometidas pela alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º e atendendo ao disposto no n.º 7 dessa mesma norma da Lei Quadro os Institutos Públicos, determino:

1. A entrada em vigor, no dia seguinte à data da publicação do presente despacho na 2.ª Série do *Diário da República*, da tabela dos serviços prestados pela Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P., concretizada pela lista de preços anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

2. Os valores definidos na tabela referida no número anterior serão actualizados anualmente, de acordo com o índice correspondente à taxa de inflação do ano anterior, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística I.P.

19 de Dezembro de 2008. — A Presidente, *Teresa Fidélis*.

Lista de preços

Tabela I

Averbamentos, Certidões, Certificação de Documentos e Reproduções

a) Averbamentos em processos administrativos — € 10,00
b) Emissão de certidões e certificação de documentos integrantes de processo administrativo:

1. Por cada certidão até 10 laudas ou páginas — € 150,00
2. Por cada lauda ou página além de 10 — € 10,00

Por cada página:

- 1 — Certificação de fotocópia ou reprodução de documento em formato A4 — € 1,00
- 2 — Certificação de fotocópia ou reprodução de documento em formato A3 — € 2,00

c) Reprodução de peças desenhadas com certificação de fotocópia:

- 1 — Formato A4, a preto e branco — € 1,00
- 2 — Formato A4, a cores — € 1,50
- 3 — Formato A3, a preto e branco — € 2,00
- 4 — Formato A3, a cores — € 3,00
- 5 — Formato superior a A3, a preto e branco — € 25,00
- 6 — Formato superior a A3, a cores — € 50,00

d) Reprodução simples de documentos integrados em processos administrativos — aplicação do Despacho 8617/2002 (DR 99, 2.ª série, 29 de Abril)

e) Reprodução simples de documentos não integrados em processos administrativos:

1. Por cada página em formato A4:
 - 1.1 A preto e branco — € 0,40
 - 1.2 A cores — € 0,60
2. Por cada página em formato A3
 - 2.1 A preto e branco — € 0,50
 - 2.2 A cores — € 1,00
3. Em formatos superiores a A3 (por m²)
 - 3.1 A preto e branco — € 20,00
 - 3.2 A cores — € 30,00

Tabela II

Processamento de Dados

Processamento de dados hidrológicos, qualidade da água ou outros, com eventual representação gráfica, cartográfica ou geo-referenciada:

- a) Valor mínimo, fornecimento em meio digital (1 ex.) — € 50,00
- b) Por cada hora adicional de afectação de recursos humanos e técnicos — € 50,00
- c) Adicional por fornecimento em papel — (*ver Tabela I*)

Tabela III

Apreciações Técnicas

a) Avaliação, análise ou orientação técnica sobre a utilização de recursos hídricos — € 100,00 — € 2500,00*

* valor determinado em função do número de utilizações e ou do grau de complexidade da tipologia de infra-estrutura em domínios como sejam compatibilização e integração de usos, ordenamento do território, protecção ambiental, análise económica e social, segurança, controlo e monitorização, emergência.

Tabela IV

Estudos e serviços especializados, incluindo medições e peritagens

- a) Valor mínimo — € 200,00
- b) Por cada hora de afectação de meios humanos e técnicos acresce — € 50,00

*Os valores podem acrescer aos indicados em outras tabelas obrigando, nesse caso, a orçamento prévio aceite pelo requerente do serviço.

Tabela V

Serviços prestados pelo laboratório

- a) O valor correspondente à execução de análises físico-químicas e biológicas em águas, efluentes ou sedimentos será definido em lista de preços própria* —
- b) Recolha de amostra, ao qual acrescerá 0,37 €/km sempre que implique a deslocação de técnicos para fora da localidade onde está sediado o Laboratório — € 50,00 - € 100,00
- c) Parecer Técnico — € 50,00

*o custo por análise não será superior ao praticado pelo laboratório de referência da Agência Portuguesa do Ambiente

Processos de Concurso

Preço de aquisição de caderno de encargos e restantes peças concursais, a definir caso a caso.

Publicações, materiais audiovisuais e outros elementos de comunicação — Preços a fixar, específicos da edição.

Os valores constantes na presente lista de preços estão isentos de IVA, conforme o n.º 2 do artigo 2.º do CIVA, à excepção dos montantes a receber pela realização de análises laboratoriais.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 920/2009

Por despacho de 23 de Dezembro de 2008 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Prof. Doutor Alfredo Marques, foi autorizada a nomeação definitiva de Manuel António Teles Grilo Rodrigues de Carvalho, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, ficando posicionado no escalão 1, in-

dice 460, com efeitos a 29 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Azevedo*.

Despacho n.º 921/2009

Por despacho de 23 de Dezembro de 2008 do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Prof. Doutor Alfredo Marques, foi autorizada a nomeação definitiva de Maria Alexandra Cardadeiro Fernandes Grego Martinho, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na categoria de técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, com efeitos a 29 de Junho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Azevedo*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 922/2009

O Decreto-Lei n.º 201/2008, de 9 de Outubro, determina a extinção dos gabinetes de apoio técnico (GAT), sendo que aos funcionários afectos aqueles gabinetes será aplicado o disposto na Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Neste contexto, tendo requerido a sua colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, conforme estatui o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e tendo o requerimento obtido a minha anuência, proferida por delegação de competências, é colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária o funcionários constante da seguinte lista, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme expressa o artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

15 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Viana Afonso*.

Lista de Pessoal dos Gabinetes de Apoio Técnico (GAT), extintos pelo Decreto-Lei n.º 201/2008, de 9 de Outubro, colocado em Sistema de Mobilidade Especial, por opção voluntária

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão/ índice	Despacho proferido por/em
Lúis Fernando Dias Caraças	Nomeação	Técnica Superior	Técnico Superior Principal	2/560	Vice-Presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Maria do Rosário Bastos Roldão Batista Bezerra.	Nomeação	Técnica Profissional. . .	Desenhadora Especialista Principal.	2/326	Vice-Presidente, António Viana Afonso, em 16/10/2008.
Vasco Manuel Goudão Câmara Pestana.	Nomeação	Técnica Superior	Assessor Principal	2/770	Vice-Presidente, António Viana Afonso, em 27/11/2008.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 923/2009

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 3.ª Adenda ao contrato n.º 1/2001 relativo à requalificação da frente da ribeira, entre a Ponte de D. Luís e o Cais da Estiva — Porto, anexo ao presente despacho.

29 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

ANEXO

Contrato-Programa

Requalificação da Frente da Ribeira entre a Ponte de D. Luís e o Cais da Estiva — Porto

Contrato n.º 1/2001

Processo n.º NOR-003/M1/01

Medida 1 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

Terceira Adenda

Em 9 de Dezembro de 2008, entre o Estado representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR NOR), e o Município do Porto, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 23 de Julho de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado pelas adendas outorgadas em 11 de Dezembro de 2001 e em 10 de Fevereiro de 2003.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, nos termos informação n.º 052/2008, de 19 de Novembro de 2008 do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 2 de Dezembro 2008.

Assim as partes acordam alterar o contrato inicial nos termos das cláusulas que se seguem:

Clausula 1.ª

A cláusula 1.ª do contrato-programa n.º 01/2001 passa a ter a seguinte redacção:

Constitui objecto do presente contrato a Requalificação da Frente da Ribeira, entre a Ponte de D. Luís e o Cais da Estiva — Porto, cujo investimento elegível ascende a 4 338 127 €.

Clausula 2.ª

A cláusula 2.ª do contrato-programa n.º 01/2001 passa a ter a seguinte redacção:

O presente contrato produz efeitos até 2008, prazo ao qual corresponde a conclusão do projecto.

Clausula 3.ª

O número 1 da cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 01/2001 passa a ter a seguinte redacção:

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos do Município do Porto com a execução das acções previstas no contrato, até ao montante de 3 253 595€, a que corresponde uma participação financeira de 75 % face ao investimento global previsto na cláusula 1.ª, assim distribuída:

Ano de 2001 — € 1 870 492
Ano de 2003 — € 935 246
Ano de 2008 — € 447 857

9 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, em substituição, *Manuel Pinheiro*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Carlos Lage*. — O Presidente da Câmara Municipal do Porto, *Rui Rio*.